



Ministério do Turismo

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135

Telefone: (61) 2024-6232 - <http://www.iphan.gov.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 01450.001368/2020-10

OBJETO

Contratação de empresa para a realização da recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, incluindo o empréstimo de extintores, em regime de comodato, durante o período de recarga, a fim de atender às necessidades da Sede do IPHAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA	QTD.	CATMAT
01	Carga e Teste Hidrostático de extintor incêndio 6 quilos, conforme especificações e detalhamento no item 1.2	6 kg	69	63223

O detalhamento dos extintores que receberão carga e o teste são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXTINTORES	CARGA	QTD.
01	Recarga e Teste Hidrostático em extintores – tipo CO ²	6 kg	17
02	Recarga e Teste Hidrostático em extintores – tipo PQS ABC	6 kg	49
03	Recarga e Teste Hidrostático em extintores – tipo PQS BC	6 kg	03
TOTAL			69

Os materiais a serem utilizados por ora da execução do objeto, deverão ser, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT, bem como produtos

sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposição da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

FINALIDADE

Garantir a integridade física dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas (público flutuante), de modo a combater possíveis danos advindos de incêndio, em consonância às determinações técnicas, normativas, regimentais e de segurança em vigor, proporcionando, por via de consequência, maior segurança aos usuários.

JUSTIFICATIVA

Manter os extintores de incêndio em condições de uso de modo a atender as exigências de segurança, prevenção e combate a incêndio de acordo com Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011 do INMETRO e alterações posteriores, bem como às legislações pertinentes.

PESQUISA DE PREÇO

Em atendimento a IN Nº 05, de 27 de junho de 2014 e IN Nº 03, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre os procedimentos administrativos para pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Optou-se pelo IV parâmetro do Art. 2ª da INº 05, Pesquisa com fornecedores, conforme orçamentos, (nº SEI [2006300](#), [2006312](#), [2008419](#)) bem como mapa comparativo (nº SEI [2008576](#)), anexo.

LOCAL DA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS

Os extintores deverão ser retirados e devolvidos na Sede deste Instituto, localizado no SEPS Quadra 713/913 Sul, Lote D, Brasília/DF, CEP: 70.390-135.

DA PREVISÃO DOS SERVIÇOS

Teste hidrostático e recarga de extintores: A recarga dos extintores relacionados neste Projeto Básico consistirá na recarga e em todos os demais procedimentos;

A recarga dos cilindros submetidos ao ensaio hidrostático será executada desde que aprovados os recipientes;

Os extintores reprovados durante a recarga deverão ser encaminhados a sua unidade de origem, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à CONTRATANTE apenas o pagamento relativo a este teste;

Nos casos em que a legislação em vigor facultar a substituição do agente extintor dos extintores de dióxido de carbono, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção de 1º nível, que será considerada para todos os fins equivalente ao serviço de manutenção de 2º nível;

DO PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução do objeto contratado será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho, devendo realizar o agendamento referente à retirada e devolução dos extintores,

junto a Coordenação de Recursos Logísticos, no horário de 09:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30, pelos telefones (61) 2024-6232 ou 2024-6233.

Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo de extintores retirados, visando controlar a saída e a devolução dos mesmos.

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão dos serviços poderá ser determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, bem como a instalação nos devidos locais, com o fornecimento de material necessário para a recarga e demais serviços imprescindíveis com a norma vigente.

DA GARANTIA DO SERVIÇO

Os prazos de garantia deverão ser:

De 12 (doze) meses para a recarga, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços;

De 12 (doze) meses para o teste hidrostático, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A empresa Contratada deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial as Portarias nº 5, de 05 de Janeiro de 2011, nº 206, de 16 de maio de 2011, e nº 412, de 24 de outubro de 2011 e nº 300, de 14 de junho de 2012, do INMETRO, realizando a recarga dos extintores de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Distrito Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços nos prazos estabelecidos e nas condições e preços constantes em sua proposta comercial.

Assumir quaisquer danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros quando for constatado que tenha sido ocasionado em decorrência da execução dos serviços.

Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte.

Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão-de-obra especializada, utilizados na execução do objeto deste projeto.

Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados quando da retirada e devolução dos materiais nas dependências da Contratante.

Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos, despesas decorrentes no deslocamento até o local da retirada dos extintores e da execução dos serviços (bem como da devolução) e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.

Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados.

Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação.

Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução deste projeto.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções decorrentes da execução do objeto ficará a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias sem ônus para a Contratante.

A Contratada deve possuir certificação do INMETRO e/ou de outro órgão competente quanto ao objeto em questão, para exercer esse ramo de atividade, assim como prestar serviços de acordo com as normas técnicas em vigor e deverá comprovar sua certificação como documento de habilitação.

Observar rigorosamente todas as normas que regulamentam as atividades que constituem o objeto deste Projeto Básico, em especial a Norma Técnica NBR 12.962/1998 da ABNT, e demais legislações que regem a matéria ora emergente, isentando a Contratante de responsabilidade resultante de qualquer problema decorrente do não cumprimento das normas.

Providenciar, após a retirada e durante a realização dos serviços de recarga dos extintores listados neste Projeto Básico, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de itens congêneres para reposição, a fim de que este Instituto não fique totalmente desprovido desses equipamentos durante o período em questão, os quais serão devolvidos à Contratada tão logo sejam restituídos os equipamentos devidamente revisados e recarregados.

A Contratada se compromete a pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior; testar cada extintor para verificação das condições dos equipamentos; recarregar todo equipamento com material original; apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, peso do extintor e capacidade extintora.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais da Contratada, selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que irão ser desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para prestação dos serviços contratados.

A Contratada deverá fornecer Laudo Técnico dos serviços realizados nos extintores devidamente assinado pelo responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os seguintes requisitos (mínimos):

Data de inspeção técnica e identificação da empresa executante;

Identificação do extintor de incêndio;

Localização do extintor de incêndio;

Registros das não-conformidades e determinação do nível no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a retirada e a entrega dos materiais, assim como a execução dos serviços.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste projeto.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área se tornar inconveniente.

Restituir, ao término dos serviços de recarga dos extintores, os equipamentos da mesma natureza cedidos temporariamente pela Contratada, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos mesmos.

FUNDAMENTO LEGAL

Propõe-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme rege o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, pela modalidade cotação eletrônica conforme Portaria 306, de 13 de dezembro de 2001, visando ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor.

DO RECEBIMENTO

No recebimento e aceitação dos produtos serão considerados, no que couberem, as disposições contidas nos art. 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando que:

Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Recursos Logísticos para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Projeto Básico, sob pena de recusa dos mesmos; e

Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Coordenação de Recursos Logísticos, mediante a entrega do Laudo Técnico e dos respectivos equipamentos (nos seus devidos locais), observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

Caso os produtos apresentem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Projeto Básico, Normas Técnicas, Laudos Técnicos, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, às suas expensas.

CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado para cobrir as despesas é da ordem de R\$ 3.569,67 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão na seguinte conta:

PTRES:

Fonte:

Natureza da Despesa:

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto a Contratante pagará à Contratada os valores constantes de sua proposta comercial, sem quaisquer acréscimos, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto da Coordenação de Recursos Logísticos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pela Coordenação de Recursos Logísticos – COREL.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades, bem como a rescisão, conforme disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e nas normas vigentes da Contratante.

Não obstante, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da mencionada Lei, a serem aplicadas pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, a seguir:

Advertência;

Multa nas seguintes condições:

0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total dos serviços, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços no caso de inexecução parcial dos serviços.

30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total dos serviços.

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso seja constatada a ocorrência de qualquer um dos fatos previstos no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No caso de aplicação à Contratada, de qualquer de uma das sanções previstas no *caput* ou mais de uma concomitantemente, ser-lhe-á garantida à prévia defesa, no prazo legal.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se a multa não for paga ou depositada, será abatido da garantia contratual. Sendo a garantia insuficiente, será descontada pela Contratante da primeira parcela do valor que a Contratada vier a fazer jus, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor da multa. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

A aplicação de uma das penalidades não exclui a aplicação da outra, assim como a aplicação da multa não impede a rescisão dos serviços contratados.

As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas no *caput* deste tópico, serão registradas no SICAF, mediante o cumprimento das formalidades estabelecidas no art. 40 da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 e alterações posteriores. 15.8. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas decorrentes deste Projeto poderão ser esclarecidas pelos telefones (61) 2024-6232/6233.

A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 15 de junho de 2020.

Aristides Lima de Oliveira
Coordenador de Recursos Logísticos

Aprovo o presente Projeto Básico.

William de Castro Feitosa
Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Após análise dos autos, autorizo o início do procedimento.

Paulo Roberto Gomes Parente
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração - Substituto